



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, de 13 de novembro de 2024

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 133/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 13 de novembro de 2024.

VANDERLEI
CAETANO
SAUER:018310349
13

Assinado digitalmente por VANDERLEI CAETANO
SAUER:01831034913
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidência, OU=40312999000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco
i: CN=VANDERLEI CAETANO SAUER:01831034913
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 11:05:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente



DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, de 13 de novembro de 2024

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 133/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 13 de novembro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente